DEFESA DO CONSUMIDOR

 Venda de alimentos com preço definido por peso no cardápio – Lei nº 19.974, de 27/12/2011

Ementa: Dispõe sobre a comercialização, por restaurantes, bares e similares, de produtos com preço definido por peso no cardápio.

Origem: Projeto de Lei 1.834/2011, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues.

Essa lei obriga os restaurantes, bares e similares que comercializam produtos com preço definido por peso no cardápio a disponibilizar balança para pesagem do produto em local visível e acessível ao público. A balança emitirá etiqueta, a ser afixada na conta apresentada ao consumidor, contendo o peso e o preço do produto.

GCT/GDE/MAR